**NOTAS EXPLICATIVAS:**

**Nota Explicativa 1:**

O plano de trabalho, embora não mencionado do Capítulo III do Decreto nº 11.531, de 2023, é peça técnica compatível e fundamental com instrumento jurídico que cria obrigações jurídicas entre as partes, como é o caso do Acordo de Cooperação Técnica. Nesse cenário, o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, impõe a observância do princípio do planejamento, de modo que o Plano de Trabalho, instrumento que materializa este planejamento, se faz necessário em parcerias desta espécie.

**Nota Explicativa 2:**

O adequado planejamento contido no plano de trabalho traz maior segurança nas condutas de cada um dos partícipes, assim como facilita a realização de fiscalização pelos demais órgãos de controle interno e externo. Vale dizer, a regularidade do instrumento depende, em primeiro lugar, do plano de trabalho. Se este instrumento for elaborado de forma correta, planejada e detalhada, bastará aos partícipes cumpri-lo para garantir o sucesso do ajuste.

**Nota Explicativa 3:**

Plano de Trabalho é o instrumento que integra a proposta de celebração do Acordo de Cooperação Técnica, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes. O presente plano de trabalho é uma **versão norteadora**, de modo que todas as tarefas e o cronograma devem ser analisados e adaptados em conformidade com o objeto da avença.

**Nota Explicativa 4:**

O Plano de trabalho deverá integrar o Instrumento do Acordo de Cooperação Técnica como anexo, bem como deverá ser aprovado pelos setores responsáveis de ambos os partícipes.

**Nota Explicativa 5:**

As alterações no Plano de Trabalho, que acarretem consequências jurídicas, devem ser efetivadas por intermédio de termo aditivo e submetidas previamente à consultoria jurídica dos partícipes.

**MINUTA**

**(Por favor, não assinar)**

**PLANO DE TRABALHO**

(Vinculado ao Acordo de Cooperação Técnica Nº\_\_\_/\_\_\_)

**1. DADOS CADASTRAIS:**

**Partícipe: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG**

CNPJ: 10.870.883/0001-44

Endereço: Avenida C-198, nº 500, Setor Jardim América, CEP 74.270-040, Goiânia-GO.

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

CPF: 354.477.881-53

RG: 77385

Órgão expedidor: SSP-TO

Cargo/função: Reitora

**Partícipe:** *(colocar o nome da Instituição Parceira)*

CNPJ:

Endereço:

Esfera Administrativa:

Nome do responsável:

CPF:

RG:

Órgão expedidor:

Cargo/função:

**2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Título:

Processo nº:

Início:

Término:

**3. DIAGNÓSTICO:**

*(Demonstrar a situação anterior ao acordo que ensejou a necessidade do ajuste e os benefícios esperados com a cooperação).*

**4.ABRANGÊNCIA:**

*(Indicar a localidade, o público-alvo dentre outros aspectos capazes de definir o alcance da parceria).*

**5.JUSTIFICATIVA:**

*(Identificar todos os aspectos que motivem a prática do ato dentre os quais se sugerem: a) demonstrar a importância da proposta; b) caracterizar os interesses recíprocos; c) indicar o público-alvo; e d) definir os resultados esperados.).*

**6. OBJETIVOS GERAIS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

*(Identificar os objetivos gerais e os objetivos específicos do Acordo de Cooperação Técnica).*

**7.METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO:**

*(Indicar a forma como se dará a colaboração de cada um dos partícipes).*

**8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:**

*(Indicar a unidade da entidade responsável pelo acompanhamento do acordo, assim como o nome do Gestor).*

**9. RESULTADOS ESPERADOS:**

*(Indicar os resultados esperados com a ação, projeto ou atividade).*

**10. PLANO DE AÇÃO:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ação | Responsável | Prazo |
|  | *IFG ou Parceiro 1 ou Parceiro 2...* | Mês 1 |
|  |  | Mês 2 |
|  |  | Mês 3 |

**11. VIGÊNCIA:**

Este Plano de Trabalho terá vigência por XX meses.

**ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON**

(*assinado eletronicamente*)

Reitora do IFG

***Nome do Representante***

(*assinado eletronicamente*)

*Cargo do (a) representante*